

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. 1.1. Para atender às necessidades do Município de Brejo Grande do Araguaia/PA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, faz-se necessária a aquisição de material didático e material de limpeza, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino, vinculadas ao Programa Escola em Tempo Integral – ETI, instituído pela Lei nº 14.640/2023.

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CADERNO DE 10 MATÉRIAS CAPA DURA	80	unidade	45,91	3.672,80
2	CADERNO UNIVERSITÁRIO 6 MATÉRIAS UNIVERSITÁRIO	120	unidade	30,60	3.672,00
3	CADERNO BROCHURÃO, 96 FOLHAS, CAPA DURA	200	unidade	13,94	2.788,00
4	PASTA PLÁSTICA COM ABA DE ELÁSTICO	500	unidade	6,97	3.485,00
5	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	100	caixa	13,17	1.317,00
6	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL.	40	unidade	18,12	724,80
7	GRAMPEADOR MADEIRA CORPO EM. ALUMÍNIO.	30	unidade	58,10	1.743,00
8	PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL.	120	caixa	10,46	1.255,20
9	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO.	60	unidade	12,36	741,60
10	PAPEL A4 BRANCO, MATERIAL PAPEL ALCALINO.	120	caixa	32,19	3.862,80
11	PAPEL CARTÃO, TAMANHO 50X66 CM APROXIMADOS.	100	pacote	16,13	1.613,00
12	FOLHA EVA EMBORRACHADO.	100	pacote	12,32	1.232,00
13	FOLHA EVA EMBORRACHADO COR MARRON.	100	pacote	19,79	1.979,00
14	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL.	30	pacote	3,89	116,70
15	PAPEL FOTOGRAFICO BRILHO A4.	40	pacote	16,30	652,00
16	PAPEL CREPOM.	60	pacote	28,41	1.704,60
17	PAPEL 40KG.	40	pacote	21,74	869,60
18	BORRACHA PONTEIRA PARA LAPIS.	10	pacote	0,93	9,30
19	LÁPIS PRETO DE GRAFITE 2-HB.	15	caixa	3,78	56,70
20	ESTILEITE ESTILETE COM CORPO PLÁSTICO.	4	caixa	10,66	42,64

21	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA Nº 106/8 CX/5000 UNID.	10	caixa	14,72	147,20
22	PAPEL SULFITE NO FORMATO A4.	20	pacote	50,33	1.006,60
23	PRANCHETA A4 - POLIESTIRENO.	20	unidade	11,31	226,20
24	PAPEL HIGIENICO BRANCO FOLHA DUPLA.	120	fardo	22,67	2.720,40
25	SABONETE LIQUIDO LÍQUIDO PARA HIGIENIZAÇÃO.	120	unidade	49,02	5.882,40
26	DESINFETANTE 2 L - DESINFETANTE LEITOSO LAVANDA, DE USO GERAL.	100	caixa	32,42	3.242,00
27	LUVA DE LATEX EMBORRACHADA - TAMANHO M, AMARELO, EMBALAGEM C/ 1 PAR.	100	par	34,25	3.425,00
28	SHAMPOO - PARA CABELO NORMAL SEM SAL.	100	unidade	30,97	3.097,00
29	ÁGUA SANITÁRIA.	100	caixa	14,14	1.414,00
30	DETERGENTE LIQUIDO FRASCO 500ML.	100	caixa	17,89	1.789,00
31	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM 1KG, RENDIMENTO DE 10 LAVAGENS.	200	unidade	9,69	1.938,00
32	SABÃO EM BARRA, SABÃO EM PEDRA.	100	pacote	18,32	1.832,00
33	AMACIANTE DE ROUPA 5 LT.	20	caixa	17,50	350,00
34	LIMPADOR MULTIUSO, FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, CX C/12 UN.	20	caixa	7,18	143,60
35	LIMPA VIDRO, LIMPA VIDRO - 500ML.	20	caixa	17,53	350,60
36	LIMPADOR MULTIUSO, APARÊNCIA CREMOSA BRANCA.	10	caixa	10,56	105,60
37	LIMPADOR LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO.	10	caixa	21,43	214,30
38	DETERGENTE DESENGORDURANTE LÍQUIDO HIPERCONCENTRADO.	20	caixa	23,88	477,60
39	DESODORIZADOR DE AR, AROMATIZANTE DE AMBIENTES EM GERAL.	10	caixa	13,81	138,10
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 60.037,34

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma objetiva, conforme previamente justificado no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta esta contratação.

1.3. Declara-se que os itens contratados **não se enquadram como bens de luxo**, conforme definição estabelecida no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, visto que visam suprir necessidades essenciais e estruturantes para o adequado funcionamento das atividades pedagógicas, administrativas e de manutenção das unidades escolares.

1.4. Os materiais fornecidos deverão ser armazenados, transportados e entregues em condições que preservem sua integridade física e qualidade, observando-se os padrões técnicos exigidos

para cada tipo de item e as normas dos órgãos competentes (ABNT, INMETRO, Anvisa), quando aplicável. A contratada deverá garantir que todos os materiais estejam livres de defeitos, avarias ou vícios que comprometam sua utilização nas atividades escolares.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de **04 (quatro) meses**, contados da assinatura do contrato e da emissão da respectiva ordem de fornecimento, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e interesse público, observados os limites legais aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente contratação tem como fundamento a necessidade pública identificada e formalizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstram a importância da aquisição de material didático e material de limpeza para o adequado funcionamento das escolas da rede municipal.

Esses materiais são indispensáveis para garantir o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, a higienização dos espaços escolares e a manutenção da estrutura física das unidades, assegurando um ambiente limpo, seguro e favorável ao aprendizado.

A demanda decorre da execução das ações do Programa Escola em Tempo Integral – ETI, instituído pela Lei nº 14.640/2023, que visa promover a ampliação da jornada escolar e o desenvolvimento integral dos estudantes.

2.2. A contratação encontra-se prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) e devidamente detalhada no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) do exercício vigente, sob dotação específica vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Tal previsão orçamentária está em consonância com o planejamento estratégico da Administração Municipal e com os recursos financeiros destinados ao Programa Escola em Tempo Integral, garantindo respaldo fiscal, planejamento e viabilidade financeira à execução contratual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A solução adotada consiste na aquisição de material didático e material de limpeza destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino, com o objetivo de suprir as demandas pedagógicas e operacionais do Programa Escola em Tempo Integral – ETI.

O fornecimento visa assegurar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades escolares, contribuindo para a melhoria da infraestrutura educacional, a manutenção da higiene dos ambientes e o suporte à jornada ampliada dos estudantes.

A escolha da solução fundamenta-se em diagnóstico técnico da Secretaria Municipal de Educação, que identificou carências de insumos essenciais à execução das ações do ETI.

3.2. Os materiais deverão atender às normas de qualidade e segurança estabelecidas pelos órgãos competentes, observando os critérios de durabilidade, funcionalidade e sustentabilidade, conforme a Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os materiais de limpeza deverão ser adequados ao uso em ambientes escolares, apresentando baixo potencial de toxicidade, eficiência comprovada e rotulagem conforme exigências da Anvisa.

3.4. Os materiais didáticos deverão ser apropriados à faixa etária dos estudantes, atender aos objetivos pedagógicos do programa e possuir conformidade técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição deverá observar os seguintes requisitos:

- I. **Qualidade e conformidade:** Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente certificados pelos órgãos reguladores competentes.
- II. **Capacidade técnica e logística:** A empresa deverá comprovar experiência no fornecimento de materiais compatíveis e dispor de estrutura para entrega nas escolas da sede e da zona rural, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação.
- III. **Regularidade fiscal, jurídica e econômica:** Somente serão admitidas empresas que comprovem regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômica nas esferas federal, estadual e municipal, inclusive quanto ao FGTS, INSS e Justiça do Trabalho.
- IV. **Modalidade de contratação:** A aquisição será realizada por **Dispensa de Licitação em razão do valor**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com publicação prévia do Instrumento Convocatório e prazo de 3 (três) dias úteis para recebimento de propostas via e-mail institucional e presencialmente.
- V. **Critério de julgamento:** Será adotado o **menor preço unitário**, garantindo transparência, competitividade e vantajosidade.

- VI. **Entregas e cronograma:** As entregas ocorrerão conforme programação da Secretaria Municipal de Educação, assegurando cobertura eficiente de todas as unidades escolares.
- VII. **Responsabilidades da contratada:** A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos materiais, emissão de notas fiscais, cumprimento dos prazos e substituição de itens com defeito ou não conformidade.

Sustentabilidade

4.2. A contratação observará os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, incentivando práticas ambientalmente responsáveis, como uso de produtos biodegradáveis, embalagens recicláveis e planejamento de rotas de entrega para redução de poluentes.

Subcontratação

4.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

Garantia da Contratação

4.4. Não será exigida garantia contratual, por se tratar de fornecimento de bens padronizados, de pronta entrega e de baixo risco contratual, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021. A segurança será garantida pela fiscalização da execução, penalidades e exigência de conformidade na entrega.

Garantia dos Produtos

4.5. Os materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, com substituição obrigatória em caso de defeitos, vícios ou não conformidades.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do fornecimento será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, observando o planejamento e a necessidade das escolas da sede e zona rural.

5.2. As entregas serão realizadas mediante ordem de fornecimento, devendo a contratada entregar os itens diretamente nas escolas indicadas, sem ônus adicional à Administração quanto a transporte ou seguro.

5.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e acompanhados de nota fiscal, termo de garantia e manuais de instrução (quando aplicável).

5.4. O recebimento será supervisionado por comissão designada, que verificará conformidade, qualidade e cumprimento das condições contratuais.

5.5. É vedada a substituição de itens sem autorização da contratante.

Local e horário de entrega

5.6. Os materiais deverão ser entregues nas unidades escolares da rede municipal, em horário comercial, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais ocorrências serem formalmente anotadas em apostila.

6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser feitas por escrito, podendo ser por meio eletrônico, sempre que o ato exigir tal formalidade.

6.4. A contratante poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências imediatas, quando necessário.

6.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, contendo as obrigações contratuais, estratégias de execução, métodos de aferição e eventuais sanções.

Preposto

6.6. A contratada designará formalmente preposto responsável pelo acompanhamento do fornecimento, com poderes para representá-la perante a contratante.

6.7. Esse preposto deverá estar disponível durante toda a vigência do contrato.

6.8. A contratante poderá recusar a indicação ou manutenção do preposto, mediante justificativa, devendo a contratada proceder à substituição.

Fiscal do Contrato

6.9. A execução do contrato será acompanhada por fiscal designado pela contratante, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Aplicam-se integralmente os dispositivos do Decreto Federal nº 11.246/2022 referentes à atuação do fiscal: acompanhamento da execução contratual, registros em histórico, notificações de irregularidades, solicitações de documentos, comunicação de impedimentos, verificação de habilitação, entre outros.

Gestor do Contrato

6.11. O gestor do contrato será responsável por supervisionar os registros do fiscal, coordenar as atualizações contratuais, emitir avaliações de desempenho da contratada, tomar providências administrativas e providenciar os atos para liquidação e pagamento, conforme Decreto nº 11.246/2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição do cumprimento contratual será realizada com base na verificação do fornecimento efetivo dos materiais previstos no Termo de Referência, considerando:

7.1.1. Irregularidades na execução, tais como: • Falta de entrega de itens previstos; • Entrega de materiais fora do padrão de qualidade exigido; • Entrega em desacordo com os prazos e locais estipulados; • Fornecimento de produtos divergentes das especificações técnicas estabelecidas.

7.2. A aferição da execução contratual poderá ser complementada com instrumentos de controle administrativo adotados pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo atas de recebimento, relatórios de acompanhamento e pareceres técnicos emitidos por servidores designados.

7.3. Os critérios de aferição da conformidade dos materiais incluirão, dentre outros: • Entrega integral e pontual dos materiais, em conformidade com o cronograma e especificações técnicas estabelecidas; • Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada no momento da medição; • Apresentação de nota fiscal acompanhada dos documentos obrigatórios, tais como termo de garantia, manual de instruções (quando aplicável) e declaração de conformidade.

Do recebimento

7.4. Os materiais entregues serão objeto de inspeção e conferência pela comissão de recebimento designada, sendo vedado o aceite de produtos fora do padrão. O recebimento definitivo será condicionado à correção de eventuais falhas identificadas no ato da entrega.

7.5. A contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 2 (dois) 5 (cinco) dias úteis, dependendo da natureza do bem, a substituição ou correção de itens com vícios aparentes ou não conformidades técnicas. O descumprimento poderá ensejar aplicação de penalidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Liquidação

7.6. Após a entrega e aceite dos materiais, a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente para fins de liquidação. O prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, contados do ateste da entrega e da apresentação da documentação fiscal completa.

7.7. A nota fiscal será submetida à verificação da regularidade da execução contratual, da conformidade dos materiais entregues e do cumprimento das obrigações acessórias.

Prazo e forma de pagamento

- 7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** após a liquidação, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada.
- 7.9. Em caso de atraso injustificado no pagamento, incidirá atualização monetária com base na variação do IPCA, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.10. O pagamento estará condicionado à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, bem como à inexistência de pendências administrativas junto ao Município.
- 7.11. Não será admitido pagamento antecipado. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão comprovar sua condição mediante apresentação de declaração atualizada, sob pena de aplicação das retenções legais previstas na legislação tributária.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por **Dispensa de Licitação em razão do valor**, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante **publicação do Instrumento Convocatório** com prazo de **3 (três) dias úteis** para recebimento de propostas via e-mail institucional e presencialmente.

8.2. O julgamento será pelo **critério de menor preço unitário**, conforme especificações deste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 60.037,34 (sessenta mil, trinta e sete reais e trinta e quatro centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada exclusivamente na **Plataforma Banco de Preços**.

9.2. O valor estimado reflete a média dos preços de mercado, assegurando vantajosidade e observância ao princípio da economicidade.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

10.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a contratada deverá observar, no que couber, os princípios, deveres e responsabilidades relativos ao tratamento de dados pessoais eventualmente acessados ou tratados durante a execução contratual.

10.2. São obrigações mínimas da contratada quanto ao tratamento de dados pessoais:

- 10.2.1.** Utilizar os dados pessoais estritamente para os fins relacionados à execução do objeto contratual, vedada qualquer utilização diversa ou indevida;
- 10.2.2.** Assegurar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- 10.2.3.** Garantir que os dados eventualmente tratados sejam mantidos em ambiente seguro, controlado e com acesso restrito às pessoas autorizadas;
- 10.2.4.** Responsabilizar-se por eventuais subcontratados ou terceiros envolvidos no tratamento de dados, exigindo desses o cumprimento integral da LGPD;
- 10.2.5.** Colaborar com a contratante em eventuais requerimentos de titulares de dados, autoridades públicas ou auditorias de controle, nos limites da legislação vigente.

10.3. O descumprimento das disposições previstas na LGPD poderá ensejar aplicação de sanções contratuais, sem prejuízo das demais penalidades civis, administrativas e penais cabíveis.

10.4. Caso haja necessidade de tratamento de dados sensíveis ou compartilhamento com terceiros, a contratada deverá solicitar autorização expressa da Administração Pública, com a devida fundamentação legal e técnica.

11. DAS DESPESAS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Educação de Brejo Grande do Araguaia/PA, sendo devidamente previstas e autorizadas pela unidade gestora responsável.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- **Exercício:** 2025
- **Órgão:** 15 – Fundo Municipal de Educação
- **Unidade:** 9 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
- **Unidade:** 13 – Fundo Municipal de Educação.

Brejo Grande do Araguaia/PA, 16 de outubro de 2025.

**ANA MARIA DOS
SANTOS:451728
54215**

Assinado de forma digital por ANA MARIA
DOS SANTOS:45172854215
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receta Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=(EM BRANCO), ou=23917962000105,
ou=videoconferencia, cn=ANA MARIA DOS
SANTOS:45172854215
Versão do Adobe Acrobat: 2020.006.20034

**ANA MARIA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**